

EDITAL FADEX Nº 008/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS E PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O PROJETO SERCA (CONVÊNIO 001/2016 UFPI/TCE/FADEX)

A Coordenação do Convênio 001/2016 UFPI/TCE/FADEX, por intermédio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo simplificado de bolsistas e prestadores de serviço, para atuarem no âmbito do Projeto SERCA, que trata do desenvolvimento de software para o TCE, sem vínculo empregatício, no desenvolvimento das atividades junto à Coordenação do Projeto.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 29/03/2017 a 05/04/2017, de 09h às 12h, presencialmente no Departamento de Computação da UFPI, Sala da Chefia do departamento, Bloco SG9, a partir da entrega do formulário, documentos solicitados neste edital e do currículo vitae devidamente comprovado.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. Bolsista: 04 vagas, bolsa de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Atribuições: responsável pela codificação das classes integrantes da solução a ser desenvolvida, seguindo os padrões definidos no projeto.

2.2 Desenvolvedor Jr: 02 vagas, R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), contratação tipo prestação de serviço Pessoa Física;

Atribuições: responsável pela codificação das classes integrantes da solução, pesquisa e avaliação de soluções a serem usadas, seguindo os padrões definidos no projeto.

2.3 Desenvolvedor Senior: 01 vaga, R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), contratação tipo prestação de serviço Pessoa Física;

Atribuições: responsável pela definição da arquitetura das soluções, preparação do ambiente para os demais integrantes da equipe, definição da estrutura de testes e apoio na codificação das classes integrantes da arquitetura.

2.4 Gerente de Projeto: 01 vaga, R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), contratação tipo prestação de serviço Pessoa Física;

Atribuições: responsável por planejar e controlar a execução do projeto, definir prazos e atividades, acompanhar tais atividades e atuar para resolver todo e qualquer impedimento que venha a interferir na condução do projeto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1.1. Bolsistas

- Ter sido aprovado e classificado neste Edital, no limite das vagas oferecidas;
- Estar cursando graduação ou pós-graduação em Ciência da Computação na UFPI;
- Disponibilidade de 20h semanais;

- d) Ter cursado Programação Orientada a Objetos e Engenharia de Software I e II;
- e) Conhecimento no uso de ferramentas de Controle de Versão, Frameworks para Desenvolvimento Web, Hibernate/JPA, PrimeFaces, HTML.

3.1.2. Desenvolvedor Jr

- a) Ter sido aprovado e classificado neste Edital, no limite das vagas oferecidas;
- b) Ter concluído graduação ou estar no último período de algum curso superior em Computação;
- c) Disponibilidade de 30h semanais;
- d) Conhecimento no uso de ferramentas de Controle de Versão, Frameworks para Desenvolvimento Web, Hibernate/JPA, PrimeFaces, HTML.

3.1.3. Desenvolvedor Sênior

- a) Ter sido aprovado e classificado neste Edital, no limite das vagas oferecidas;
- b) Ter concluído graduação em algum curso superior em Computação;
- c) Ter experiência comprovada no desenvolvimento de software há pelo menos 1 ano;
- d) Ter liderado equipes de desenvolvimento, definindo arquitetura e sendo o líder técnico de projetos;
- e) Disponibilidade de 30h semanais;
- f) Conhecimento no uso de ferramentas de Controle de Versão, Frameworks para Desenvolvimento Web, Hibernate/JPA, PrimeFaces, HTML.

3.1.4. Gerente de Projeto

- a) Ter sido aprovado e classificado neste Edital, no limite das vagas oferecidas;
- b) Ter concluído graduação em Ciência da Computação;
- c) Ter experiência comprovada no desenvolvimento de software há mais de 2 anos;
- d) Ter liderado equipes de desenvolvimento, como gerente de projetos, por pelo menos 1 ano;
- e) Disponibilidade de 30h semanais;
- f) Conhecimento no uso de ferramentas de Controle de Versão, Frameworks para Desenvolvimento Web, Hibernate/JPA, PrimeFaces, HTML e da metodologia SCRUM para gerenciamento de projetos.

3.2 DOS DOCUMENTOS PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO

- a) RG e CPF (anexar cópia);
- b) Comprovante de Residência (anexar cópia);
- c) Para Bolsistas:
 - a. Comprovante de matrícula no período em curso;
 - b. Histórico do curso (graduação e/ou pós, conforme seja);
- d) Para Desenvolvedor Jr:
 - a. Histórico do curso (graduação e/ou pós, conforme seja);
 - b. Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (caso formado) ou declaração de matrícula em curso;
- e) Para Desenvolvedor Senior e Gerente de Projeto:

- a. Diploma;
- b. Carteira de trabalho;
- f) Currículo comprovado (anexar cópias);
- g) Certificado de reservista, para maiores de 18 anos do sexo masculino (anexar cópia);
- h) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição (anexar cópia);
- i) Declaração do candidato, atestando sua disponibilidade de horas semanais, conforme seja o cargo desejado.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada em duas etapas sendo a primeira de caráter eliminatório (Análise do Currículo), a segunda (Entrevista) de caráter classificatório.

a) Análise do Currículo

Os currículos dos candidatos(as) serão analisados e tem caráter eliminatório conforme tabela de pontuação de currículo. Os candidatos(as) não poderão acrescentar nenhum documento ao currículo posterior a data de entrega do mesmo, fixada nesse edital. A análise considerará somente as informações contidas no currículo que estiverem acompanhadas da devida comprovação enviada junto com o formulário de inscrição. Aos candidatos(as) serão atribuídos pontos de acordo com a tabela de pontuação de currículo e será criada uma lista de classificação descendente a partir da aplicação dos pontos.

a.1) A pontuação a ser atribuída na Análise de currículo será normalizada em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo a maior pontuação considerada nota 10 (dez) e as demais serão obtidas a partir de uma regra de 3 envolvendo a pontuação observada. Para cálculo da pontuação será usada a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO			
Nr.	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Mestrado em Engenharia de Software concluído	10 pontos	10 pontos
2	Mestrado em Engenharia de Software em andamento	3 pontos	3 pontos
3	Especialização em Engenharia de Software concluída	3 pontos	3 pontos
4	Graduação em Computação	2 pontos	2 pontos
5	Atividades de pesquisa em engenharia de software (Iniciação Científica, participação em projetos de pesquisa com tempo mínimo de um ano)	1 ponto	2 pontos
6	Atividades de desenvolvimento tecnológico (Projeto de Iniciação Tecnológica, participação em projetos de desenvolvimento tecnológico em IES, com tempo mínimo de um ano)	1 ponto	2 pontos

7	Experiência no desenvolvimento de software utilizando Java sem JSF/PrimeFaces(por ano)	1 ponto	2 pontos
8	Experiência no desenvolvimento de software utilizando Java com JSF/PrimeFaces(por ano)	2 pontos	4 pontos
9	Participação em cursos de formação em JSF/PrimeFaces(por curso)	2 pontos	4 pontos
10	Responsável por ministrar treinamentos em desenvolvimento de software utilizando JSF/PrimeFaces(por treinamento)	2 pontos	4 pontos
11	Participação em Projeto de Desenvolvimento de Software no âmbito do Convênio UFPI/TCE (por participação em projeto)	5 pontos	5 pontos

a.2) Serão aprovados na primeira etapa e seguirão para a seguinte, o limite de até 2x a quantidade de vagas que cumprirem as determinações deste edital que poderão formar cadastro de reserva;

a.3) A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

4.2A classificação final dos candidatos(as) aprovados(as) nas etapas constantes neste Edital se dará pela soma das pontuações obtidas nas duas etapas do processo seletivo.

4.3 O candidato(a) deverá ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo simplificado, além de possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício de suas atribuições;

4.4 A classificação final será publicada no endereço eletrônico da FADEX;

4.5 Os candidatos terão o prazo de 24h para interpor recurso referente ao resultado das notas de entrevista e de currículo, conforme previsto no Anexo I.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A prestação de serviços e as bolsas terão a mesma vigência do convenio com o TCE, que inicialmente está previsto para 12 meses. Essa duração pode variar de acordo com o interesse das partes.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

6.1.1 Em caso de empate de notas finais, será classificado o candidato(a) que apresentar maior nota nos quatro últimos da tabela acima (itens de 8 a 11).

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A convocação para início dos serviços será feita através de listagem divulgada pelo site eletrônico da FADEX e da UFPI.

7.2 Para início dos trabalhos, o candidato(a) deverá apresentar original e cópia da seguinte documentação: Carteira de Identidade (RG); Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF (não será aceito protocolo); Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato de sexo masculino); Comprovante da escolaridade exigida; Comprovante de naturalização, no caso de estrangeiro naturalizado; Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa; e 2 (duas) fotos 3×4 recentes.

7.3 O candidato(a) que for convocado para início dos trabalhos e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 7.2 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

7.4 O candidato(a) deverá manter o seu endereço atualizado, devendo a comunicação de mudança ser feita junto a FADEX, até as datas de divulgação dos resultados finais.

7.5 A aprovação e classificação final no processo seletivo simplificado não asseguram ao candidato a participação no projeto, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Coordenação do Projeto.

7.6 Os candidatos(as) não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos(as) em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital;

8.2 Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação devendo apresentar os documentos originais da inscrição (CLAUSULA 3.2) no ato da assinatura do contrato.

8.3 O candidato(a) poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado, processo de inscrição, resultado das etapas e resultado final, no site eletrônico da FADEX e da UFPI.

8.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo simplificado.

8.5 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um ano), contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

8.6 Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação do Projeto e pela FADEX.

8.7 Em face da eventualidade do serviço a ser prestado, a contratação aqui disciplinada é de prestação de serviço, regulada pelo Código Civil.

Teresina, 29 de março de 2017.

Prof. Dr. Pedro de Alcântara dos Santos Neto
Coordenador do Projeto SERCA

Prof. Dr. Lívio César Cunha Nunes
Superintendente da Fadex



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
29/03	Início das inscrições para o processo seletivo simplificado.
05/04	Fim das inscrições para o processo seletivo simplificado.
06/04	Análise dos currículos dos inscritos.
07/04	Divulgação dos candidatos aptos à entrevista.
10/04	Realização das entrevistas com os candidatos.
11/04	Divulgação das notas de currículo e da entrevista.
12/04	Data para interposição de recursos.
14/04	Julgamento dos recursos e divulgação do resultado final.



FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

Formulário para inscrição em processo seletivo simplificado Projeto SERCA – Convenio 001/2016 UFPI/TCE/FADEX

Nome:

RG:

CPF:

e-mail:

Celular:

Cargo Desejado:

Resumo do currículo:

Tempo semanal disponível para o projeto:

Teresina, xx de xxxxxx de 2017.

Assinatura

FADEX

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,
ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO